

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025 - SELCO.**

**PROCESSO Nº 093/2025 – SMSA.**

OBJETO: Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim

**INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

*A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. A Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender Prefeitura Municipal de Bonfim nos termos da tabela contida abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QTD.
01	MASCARA PANORÂMICA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA P/ 2 FILTRO + 2 FILTROS. Descrição: Respirador com manutenção destinado á purificação do ar composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico, dois conectores para fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha interna de material flexível atóxico, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação e cinco pontos de fixação com tirantes elásticos com ajuste de passadores. O visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual, protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável.	PAR	04
02	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Descrição: Confeccionada em polibicarbonato; Largura média da lente: 158 mm (6,2 nominal); Espessura da lente: no mínimo 2,0mm; O design de sobreposição se adapta a maioria dos óculos de grau; Hastes ajustáveis com amortecedores Duoflex®;	PAR	04
03	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE 17DB. Descrição: Protetor Auditivo confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção; composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas; Moldável a diferentes canais auditivos.	PAR	04
04	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA. Descrição: Material: plástico; Tamanho: único; Proteção: 13dB	PAR	04
05	BOTA PRETA E AMARELA PVC TAM. 40 COM FORRO VONDER. Descrição: Comprimento 280 centímetros; Largura 110 centímetros; Altura 305 centímetros; Dimensões do produto 280 x 110 x 305 cm; 1,57 quilogramas.	PAR	02
06	BOTA PRETA E AMARELA PVC Nº 41. Descrição: Comprimento 280 centímetros; Largura 110 centímetros; Altura 305 centímetros; Dimensões do produto 280 x 110 x 305 cm; 1,57 quilogramas.	PAR	02
07	BOTA PRETA E AMARELA PVC Nº 42. Descrição: Comprimento 280 centímetros; Largura 110 centímetros; Altura 305 centímetros; Dimensões do produto 280 x 110 x 305 cm; 1,57 quilogramas.	PAR	02
08	BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO Nº 40. Descrição: Confeção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	PAR	02

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

PROVA DE PORTUGUÊS

EM BRANCO

09	BOTA DE PROTEÇÃO N° 40. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	PAR	01
10	BOTA DE PROTEÇÃO N° 41. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	PAR	01
11	BOTA DE PROTEÇÃO N° 42. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	UNID.	02
12	MACACÃO BRIM PROFISSIONAL. G. Descrição: Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos; elásticos na cintura (caimento perfeito); Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade; Fechamento por zíper; 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	UNID.	04
13	MACACÃO TAM. GG. Descrição: Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos; elásticos na cintura (caimento perfeito); Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade; Fechamento por zíper; 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	UNID	04

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal N° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6° da Lei N° 14.133, de 2021.

1.4. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência em uma única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra, acompanhada da nota de empenho.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei N° 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora n° 6 (NR-06) item 6.4.1.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim com a Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – a ser fornecido aos servidores



públicos da Prefeitura Municipal de Bonfim, visando minimizar o risco de acidentes e diminuir o tempo de exposição a agentes nocivos à saúde do trabalhador.

3.3. Os fornecedores devem apresentar, juntamente com a proposta, cópia autenticada do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06, portaria 3.214/78;

3.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

3.5. Atender a ordem de compra para fornecer os materiais descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo de (48h) quarenta e oito horas, após o recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

3.7. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

3.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

#### **4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

#### **5. DA SUSTENTABILIDADE.**

5.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

5.1.1. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

5.1.2. A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis em local adequado para posterior coleta dos mesmos pela contratada para destinação em conformidade com as exigências legais.

5.1.3. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

#### **6. CONSÓRCIO.**

6.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, logo, uma só empresa é capaz de executar o item do objeto da contratação

6.2. *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o*

EMBRANCO

... ..

... ..

EMBRANCO

... ..

... ..

universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

8.1.1. Para início do fornecimento deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nela devendo constar: a data, o prazo de entrega, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. A Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, será feito em uma única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra, acompanhada da nota de empenho.

8.1.3. Os materiais deverão ser fornecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo de (48h) quarenta e oito horas, após o recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4. A responsabilidade pelos encargos pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo por conta da Contratada.

8.1.5. Caso não seja possível o início do fornecimento dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.6. A contratada obriga-se a executar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

9.1. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI’s serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

9.1.1. Para os fins do disposto no subitem 9.1 o fiscal do contrato deverá dar o atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

9.1.2. O prazo para recebimento definitivo, será de 3 (três) dias úteis e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

10.1. O prazo de garantia dos produtos deverão ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

EM BRANCO

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.**

### **11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

11.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução do fornecimento, contendo a especificação conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



- pelos contratantes, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 11.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 11.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.16. Executar o fornecimento solicitados conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 11.2.17. Executar o fornecimento no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.
- 11.2.18. Executar o fornecimento com as despesas de traslado de pessoal capacitado e transporte de materiais necessários tudo por conta da Contratada;
- 11.2.19. Emitir faturamento dos produtos fornecidos de acordo com a data da entrega do objeto.
- 11.2.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 11.2.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;
- 11.2.22. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

EM BRANCO

11.2.23. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei N° 14.133/21.

11.2.24. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO.**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à contratante.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao contratante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.**

### **13.1 LIQUIDAÇÃO:**

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.

13.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13.2. PAGAMENTO:**

13.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

13.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### **13.3. REAJUSTE:**

13.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **14.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

14.1.1. A licitação será realizada por **Item**.

14.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global por item.

14.1.3. Modalidade **Dispensa do Tipo Menor Preço Por Item**.

14.1.4. **Justificativa:** O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

### **15. HABILITAÇÃO:**

15.1. Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Fiscal, social e trabalhista;
- c) Econômico-financeira;
- d) Qualificação de capacidade Técnica; (Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto);
- e) Apresentar, juntamente com a proposta, cópia autenticada do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06, portaria 3.214/78;

### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.761,69 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

### **17. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

EM BRANCO

17.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEI's e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de N° 122 de 01/12/2010.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SMSA.

b. Exercício: 2025.

c. Programa de Trabalho: 10.301.0906.1015.0000.

d. Elemento de Despesa: 4.4 90.52.00

e. Fonte de Recursos: Recursos próprios.

f. Tipo de Empenho: No valor global

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

**19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

**20. INTEGRAM O PRESENTE AVISO, OS SEGUINTE ANEXOS:**

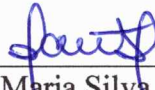
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bonfim/RR, 17 de fevereiro de 2025.



Shaundessa Ana Guimarães  
**Secretária adjunta da Saúde**



Débora Maria Silva de Santana  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Auxílio na elaboração do ETP, conforme Art. 2º do Decreto Municipal N° 109/2024.

De acordo:



Jader Vieira Gil  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

